

Política de Alocação e Rateio de Ordens



ÍNDICE

1. Objetivo	3
2. Aplicabilidade	3
3. Papéis e Responsabilidades	3
3.1. Comitê de Investimentos	4
3.1.1. Composição e Independência	4
3.1.2. Quórum Mínimo	4
3.1.3. Periodicidade e Deliberações	4
3.2. Gestão de Recursos	5
3.3. Riscos e PLD	5
3.4. Compliance	6
4. Processo de Alocação e Gestão de Ativos	6
4.1. Análise	7
4.1.1. Gestão de Recursos	7
4.1.2. Riscos e PLD	7
4.2. Aquisição de Ativos	8
4.3. Rateio e Divisão de Ordens	8
4.4. Conflitos de Interesse	8
4.5. Gestão de Ativos	9
4.6. Monitoramento da Carteira	9
5. Canal de Denúncias	10
6. Penalidades	10
7. Disposições Finais	10
8. Referências	11
9. Controle de Versões	11
Anexo I - Glossário	12

1. Objetivo

Esta Política estabelece as diretrizes e os princípios que devem ser adotados para implementar, manter e monitorar o processo de alocação e gestão dos ativos que compõem as carteiras dos Veículos de Investimentos geridos pela MB Assets, com exceção dos direitos creditórios, que devem adotar as diretrizes previstas na Política de Gestão de Crédito.

O presente documento foi elaborado de acordo com a Regulamentação aplicável, em especial, a [Resolução CVM 175](#), a [Resolução CVM 21](#) e o [Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros](#).

Os termos e expressões utilizados neste documento, quando iniciados com letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos no Anexo I à esta Política.

2. Aplicabilidade

Aplica-se a todos os administradores (incluindo diretores executivos), membros do Conselho de Administração (quando aplicável), sócios, acionistas, empregados, prestadores de serviços e estagiários da MB Assets (todos, em conjunto, os “Colaboradores”), bem como a todos os terceiros que se relacionem com a MB Asset. **Todas as menções à “2TM” devem ser entendidas como menção a todas as empresas que compõem o Grupo 2TM.**

3. Papéis e Responsabilidades

O Grupo 2TM manifesta, de modo contínuo, seu compromisso com os mais elevados padrões de governança corporativa. Esse compromisso se materializa pela atuação da Diretoria Executiva e de seus comitês, por sua orientação estratégica e pela implementação de uma estrutura de governança pautada na definição clara de papéis e responsabilidades para todos os níveis hierárquicos.

Nessa esteira, constam a seguir os principais componentes organizacionais envolvidos nas atividades objeto desta Política e suas respectivas atribuições e responsabilidades.

3.1. Comitê de Investimentos

O Grupo 2TM possui empresas de diferentes segmentos, produtos e serviços. Neste sentido, é possível que o Grupo possua em sua estrutura organizacional mais de um Comitê de Investimentos com composição e responsabilidades diversas.

Para fins desta Política, este Comitê é um órgão não-estatutário, de caráter permanente, que tem por responsabilidade:

- Aprovar esta Política e assegurar sua implementação;
- Acompanhar, mensalmente, o resultado das estratégias dos Veículos de Investimento e, caso aplicável, sugerir adequações; e
- Acompanhar, mensalmente, os relatórios de exposição de risco dos Veículos de Investimento.

3.1.1. Composição e Independência

O Comitê é composto pelo Diretor de Riscos, pelo Diretor de Gestão de Recursos, pelo Diretor de Produtos e pelo Head de Crédito, todos membros independentes entre si com direito a voto e a veto.

Sem prejuízo do direito atribuído a cada um dos membros, caso não haja unanimidade nas decisões, a alocação será rediscutida.

3.1.2. Quórum Mínimo

As reuniões são instaladas com a presença de, no mínimo, três dos membros indicados no item acima, podendo os membros indicar, sem prejuízo de suas responsabilidades, suplentes para substituí-los em eventuais reuniões.

Vale destacar que entre os três membros exigidos na formação do quórum mínimo um deles deve ser, obrigatoriamente, o Diretor de Riscos ou suplente por ele indicado.

3.1.3. Periodicidade e Deliberações

As reuniões ocorrem mensalmente ou sempre que houver necessidade e serão coordenadas pela Área de Gestão de Recursos que tem por responsabilidade:

- Realizar as convocações;

- Elaborar a pauta, que deve conter, no mínimo, a ordem do dia e os temas que serão colocados para deliberação;
- Elaborar a ata com o resultado das deliberações, incluindo a discriminação de votos, se houver;
- Obter aprovação da ata dos membros obrigatórios; e
- Arquivar a ata e os documentos que fundamentaram as decisões e deliberações durante o prazo exigido pela Regulamentação, deixando-os à disposição dos reguladores e autorreguladores.

3.2. Gestão de Recursos

Sem prejuízo do disposto na Regulamentação aplicável, cabe ao gestor de recursos:

- Cumprir com o disposto nos Documentos dos Veículos de Investimentos, na Regulamentação aplicável, assim como nesta Política e documentos correlatos;
- Reportar ao Comitê de Investimentos, mensalmente, o resultado das estratégias dos Veículos de Investimento; e
- Garantir que as operações realizadas pelos Veículos de Investimento tenham sempre propósitos econômicos compatíveis com os documentos dos Veículos de Investimento e estejam em consonância com os princípios gerais de conduta adotados pelo Grupo 2TM e pela Regulamentação aplicável.

3.3. Riscos e PLD

Sem prejuízo do disposto na Regulamentação aplicável e na Política de Gestão de Riscos, cabe à área de riscos e controles:

- Identificar e acompanhar a exposição aos riscos de mercado, de liquidez, de concentração, de contraparte, operacionais e de crédito, que sejam relevantes para as carteiras dos Veículos de Investimentos;
- Encaminhar ao Comitê de Investimentos, mensalmente, relatório de exposição a risco de cada um dos Veículos de Investimentos geridos pela MB Assets; e
- Realizar, com base na ABR da MB Assets, diligências das contrapartes dos ativos, de seus emissores e/ou prestadores de serviços, conforme aplicável, a fim de avaliar os riscos de LD-FTP, fraude, corrupção, entre outros.

3.4. Compliance

- Assegurar o atendimento à esta Política e às Regulamentações aplicáveis, observadas as diversas modalidades de investimento, a própria atividade de gestão de recursos de terceiros e os padrões de ética e conduta do Grupo 2TM;
- Assegurar que os Colaboradores que desempenhem funções ligadas à gestão de recursos de terceiros atuem com imparcialidade e conheçam o código de ética e conduta e as políticas aplicáveis às atividades desempenhadas pela MB Assets; e
- Identificar, administrar e eliminar eventuais conflitos de interesses que possam afetar a imparcialidade dos Colaboradores que desempenhem funções ligadas à gestão de recursos de terceiros.

4. Processo de Alocação e Gestão de Ativos

A MB Assets é uma gestora de recursos independente que atua, preponderantemente, na gestão de ativos virtuais, segmento no qual foi pioneira no mercado brasileiro e de forma ativa e inovadora contribuiu para o seu desenvolvimento e crescimento.

Sempre exercendo suas atividades com transparência e na busca do melhor interesse de seus investidores, a MB Assets desempenha suas atividades com o apoio de Colaboradores qualificados, especializados em cada segmento de atuação e comprometidos com a excelência dos resultados.

Integrante do Grupo 2TM, a Gestora possui uma estrutura robusta de governança, compliance e gestão de riscos e controles internos que conta com Colaboradores independentes e com total autonomia para a tomada de decisões.

Com a finalidade de dar transparência aos investidores, reguladores e demais parceiros de mercado, a MB Assets estruturou seu processo de investimentos em cinco etapas, conforme representado pela figura a seguir.

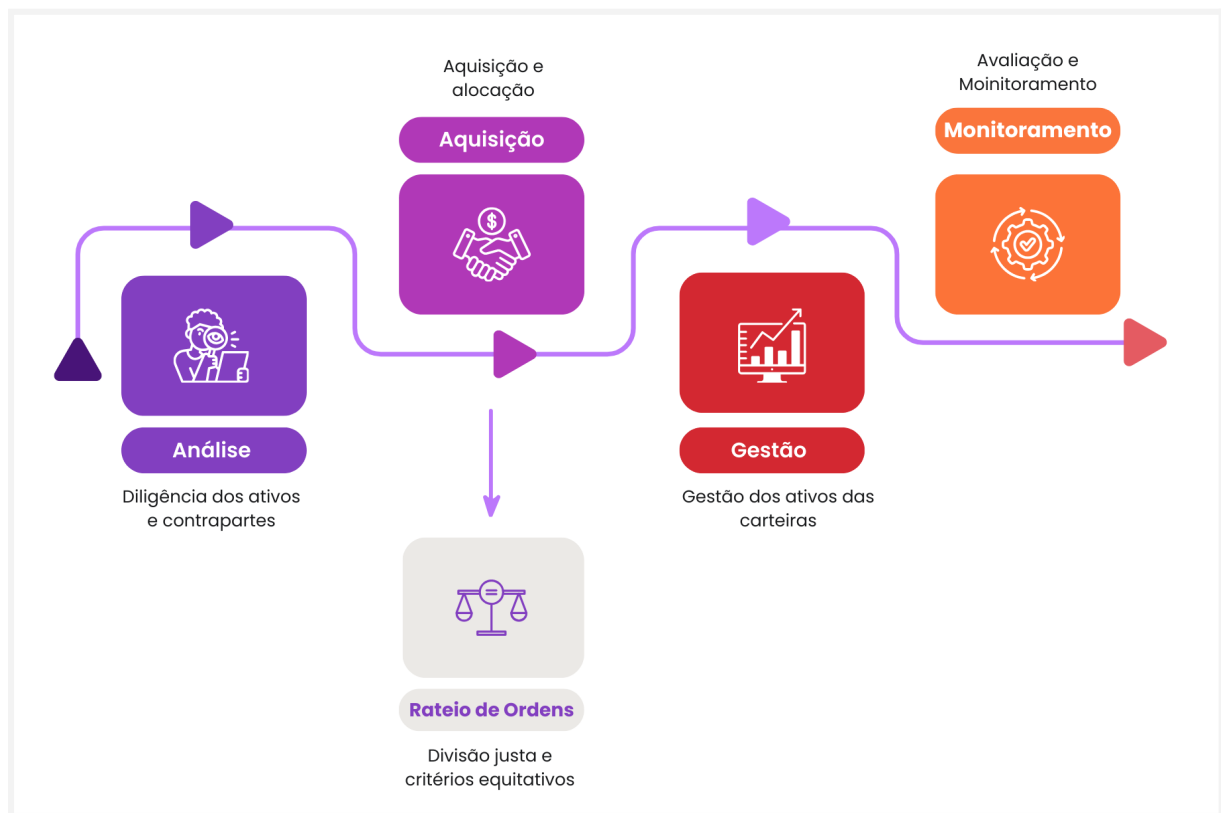


Figura 1

4.1. Análise

4.1.1. Gestão de Recursos

Todas as alocações são precedidas de análises pela área de Gestão de Recursos, que incluem, entre outros fatores, verificar se as operações estão em conformidade com os Documentos dos Veículos de Investimento e com a Regulamentação aplicável, assim como com as estratégias e objetivos perseguidos.

4.1.2. Riscos e PLD

Algumas alocações, observada a ABR da Gestora, requerem diligências e análises adicionais. Nesta etapa, a MB Assets efetua consultas e análises com o intuito de avaliar os riscos operacionais, reputacionais, de LD/FTP, de práticas ilícitas, entre outros, realizando diligências por meio de *background check* e *Enhanced Due Diligence* (EDD). Dependendo do perfil da operação, pode ser realizado um processo de auditoria e *due diligence* mais profundo, abordando diversos aspectos

legais, fiscais, trabalhistas, ambientais, regulatórios, contratuais e financeiros. Independentemente de a operação ser originada e estruturada pelo Grupo 2TM, as mesmas análises serão realizadas, no que couber, pela Área de Riscos, de modo a evitar conflitos de interesse.

Vale destacar que determinadas alocações, como em ativos virtuais e em investimentos no exterior, a despeito da ABR adotada pela Gestora, serão realizadas, no mínimo, as diligências obrigatórias previstas nas Regras e Procedimentos do Código ANBIMA AGRT.

Os processos de diligência podem abranger os ativos, suas contrapartes, emissores e/ou prestadores de serviços, conforme aplicável, e estão previstos nos Manuais KYC, KYP e documentos correlatos da MB Assets.

4.2. Aquisição de Ativos

Realizadas as devidas diligências e avaliações, a área de Riscos e PLD procederá de acordo com sua ABR, que inclui, entre outros fatores, a necessidade de aprovação de instâncias superiores previamente à aquisição do ativo.

4.3. Rateio e Divisão de Ordens

As ordens de compra e venda de ativos são expedidas pelo gestor com a identificação precisa dos Veículos de Investimento em nome da qual devem ser executadas. Não obstante, a Gestora pode realizar a divisão e o rateio de ordens, desde que:

- Utilize critérios e processos que assegurem que o rateio entre os Veículos de Investimentos sejam realizados por meio de critérios equitativos, preestabelecidos, formalizados e passíveis de verificação;
- Assegure que não haja conflitos de interesses e que nenhum Veículo de Investimento seja favorecido em detrimento de outro; e
- Na hipótese de ocorrer operações com preços distintos de um mesmo ativo em um mesmo pregão, que o rateio das operações respeite o critério de preço médio, de forma a evitar qualquer tratamento assimétrico entre os Veículos de Investimento.

4.4. Conflitos de Interesse

A despeito da alocação - se com indicação direta do Veículo de Investimento o qual é direcionada ou por meio de rateio e divisão de ordens - a MB Assets sempre

buscará agir no melhor interesse dos investidores e com vistas a evitar qualquer situação que possa configurar conflito de interesses.

No exercício de suas atividades e funções, a Gestora e todos os Colaboradores estão sujeitos à Política de Conflito de Interesses do Grupo 2TM, à esta Política e à Regulamentação aplicável.

4.5. Gestão de Ativos

Os Veículos de Investimento são geridos pelo gestor de recursos a quem compete, sem prejuízo do disposto na Regulamentação aplicável:

- Agir com boa fé, transparência e diligência em relação aos seus investidores;
- Atuar com lealdade em relação aos interesses dos investidores e dos Veículos de Investimento, evitando práticas que possam ferir a relação fiduciária com eles mantida, e respondendo por quaisquer infrações ou irregularidades que venham a ser cometidas no exercício de suas atribuições;
- Comprar ou vender ativos conforme o disposto nos Documentos dos Veículos de Investimentos, na Regulamentação aplicável e nesta Política;
- Adotar a imparcialidade nas decisões de investimento, de modo a evitar conflitos de interesses;
- Empregar o cuidado e a diligência que toda pessoa ativa e proba costuma dispensar à administração de seus próprios negócios;
- Exercer, ou diligenciar para que sejam exercidos, todos os direitos decorrentes do patrimônio e das atividades dos Veículos de Investimento, ressalvado o que dispuser a Política de Direito de Voto da Gestora;
- Empregar, na defesa dos direitos dos investidores, a diligência exigida pelas circunstâncias, praticando todos os atos necessários para assegurá-los e adotando as medidas judiciais, extrajudiciais e arbitrais cabíveis; e
- Transferir aos Veículos de Investimento qualquer benefício ou vantagem que possam alcançar em decorrência de sua condição.

4.6. Monitoramento da Carteira

As carteiras dos Veículos de Investimento são monitoradas diariamente pelas áreas de gestão de recursos e de riscos e controles, conforme aplicável. O acompanhamento é realizado por meio de sistemas, ferramentas e demais processos e consta nos Manuais internos da MB Assets.

Entre outros fatores, o monitoramento visa:

- Acompanhar a exposição aos riscos de mercado, de liquidez, de concentração, de contraparte, operacionais e de crédito, caso aplicável;
- Assegurar o cumprimento do disposto nos Documentos dos Veículos de Investimento e na Regulamentação aplicável; e
- Acompanhar o resultado das carteiras de ativos e reportar ao Comitê de Investimentos de modo a discutir as estratégias adotadas.

5. Canal de Denúncias

Todos os Colaboradores têm a responsabilidade de ajudar a detectar, prevenir e denunciar todas as não conformidades ou suspeitas de não conformidades em relação a esta Política, reportando ao Canal de Denúncias ou à área de Compliance, que irão garantir a confidencialidade, segurança, imparcialidade e, caso o denunciante assim solicite, o anonimato.

Os ouvidores estão disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano. Fique tranquilo pois, em caso de anonimato, nem mesmo o Comitê de Ética e Conduta terá acesso à sua identificação. O Grupo 2TM proíbe a retaliação contra qualquer pessoa que denuncie, participe e/ou colabore com qualquer investigação. Se você acredita que está sofrendo retaliações, faça uma nova denúncia em nosso canal.

Telefone: 0800 800 6262 e/ou Website: www.contatoseguro.com.br/pt/2tm/.

6. Penalidades

O descumprimento desta Política, inclusive por negligência ou falha involuntária, pode sujeitar os Colaboradores às medidas disciplinares e legais cabíveis.

7. Disposições Finais

Esta política entra em vigor a partir da data de sua publicação e será atualizada sempre que necessário ou exigido pela regulamentação aplicável.

Quaisquer dúvidas, esclarecimentos ou exceções sobre a aplicação desta Política poderão ser enviadas para a área de Gestão.

8. Referências

- [Código ANBIMA de AGRT](#);
- Regras e Procedimentos do Código AGRT;
- [Resolução CVM 21](#),
- [Resolução CVM 175](#);
- [Resolução CVM 50](#);
- Política de PLD-FTP;
- Manual KYC;
- Manual KYP;
- Política de Contratação de Terceiros;
- Política de Gestão de Riscos.

9. Controle de Versões

Data	Versão	Alterações	Aprovador (es)
12/01/26	1.0	Novo documento	Diretoria MB Asset

Anexo I - Glossário

- I. ABR: Abordagem Baseada em Riscos, conforme estabelecida na Política de PLD-FTP e demais documentos normativos complementares;
- II. Carteira Administrada: contrato firmado entre a MB Assets e investidores para prestação do serviço de gestão de recursos de terceiros nos termos autorizados pela [Resolução CVM 21](#);
- III. Colaboradores: são os administradores, sócios, diretores, funcionários, empregados e estagiários do Grupo 2TM;
- IV. Código ANBIMA AGRT: é o Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros;
- V. Documentos dos Veículos de Investimento: são os regulamentos, políticas de investimento e demais documentos dos Fundos, observada a regulamentação aplicável, assim como o contrato da carteira administrada e seus documentos;
- VI. Fundos ou Fundos de Investimento: é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, destinado à aplicação em ativos financeiros, bens e direitos, de acordo com a regra específica aplicável à categoria do fundo, observado o parágrafo único abaixo;
- VII. FIDC: são os Fundos de Investimento em Direitos Creditórios;
- VIII. Grupo 2TM: é o grupo econômico do qual a MB Assets é integrante;
- IX. MB Assets ou Gestora: é a MB Assets Administração de Valores Mobiliários;
- X. Política: é esta política de investimentos e de rateio de ordens;
- XI. Regulamentação: são todas as normas legais, infralegais e de autorregulação aplicáveis ao objeto desta Política;
- XII. Veículos de Investimento: são os Fundos de Investimento e as Carteiras Administradas quando mencionados em conjunto.

Parágrafo Único - As referências a Fundos de Investimento ou Fundos alcançam todas as suas classes de cotas.